



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO DE USO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE VIADUTOS, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DAS LINHAS BONITA E FLORESTA DE VIADUTOS RS.

CEDENTE: O MUNICIPIO DE VIADUTOS/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.428/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, neste ato representado, por seu Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal, Sr. **Giovan André Sperotto**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS.

CESSIONÁRIO: A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DAS LINHAS BONITA E FLORESTA DE VIADUTOS RS, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.256.692/0001-27, com sede na Linha Bonita, s/nº, Município de Viadutos – RS, CEP 99820-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Airton Luis Caramori**, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado à Linha Bonita, neste Município de Viadutos - RS, portador da cédula de identidade no RG sob o nº 5026828318, inscrito no CPF sob nº 457.807.810-87.

As partes acima qualificadas, com fundamento no disposto na Lei Municipal nº 2.747/2011, de 21 de junho de 2011 e Lei Municipal nº 3.167/2017, de 13 de Janeiro de 2017, firmam o presente termo aditivo ao contrato de cessão de uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato nº 005/2017, firmado em 13 de janeiro de 2017, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigência os demais dispositivos do Termo de Contrato originário que não colidam com o disposto no presente Termo Aditivo.

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, sob firmativa das testemunhas instrumentais.

Viadutos, RS, 09 de janeiro de 2019.

Giovan André Sperotto

Vice-Prefeito Municipal no Exercício do
cargo de Prefeito municipal
CEDENTE

Airton Luis Caramori

Associação de Produtores Rurais das Linhas
Bonita e Floresta de Viadutos RS
CESSIONÁRIO

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto
CPF: 883.232.690-68

2. Giseli Fatima Sperotto Leyser
CPF: 012.525.560-80